REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666
Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião

LIVRO - 525
FOLHAS - 137
TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

Fls. 06
ASSINATURA LEGÍVEL

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: **WALDEMAR GOMES DE FREITAS**, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1724256-SSP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.935.631-87 e sua esposa **LUZIA TELIS PINHEIRO DE FREITAS**, acadêmica de direito, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.970-SSP/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 282.688.571-53, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-36, nº 3011, lote 12/14, quadra 126, aptº 1302, Setor Bueno, nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADOS COMPRADORES**: **EUNICE MARIA MARTINS ALVES**, brasileira, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 713.094-SSP-GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 396.951.151-87, residente e domiciliada na Rua VC-2, lote 20, quadra 3, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital e **SEBASTIÃO BRAZ PINHEIRO**, brasileiro, construtor, casado com MARIA APARECIDA DE JESUS PINHEIRO sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 751.558-SSP-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 168.518.461-87, residente e domiciliado na Rua Ciro Lisita Júnior, quadra 110, lote 18, Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia-GO, ora em trânsito por esta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número 21, da quadra 01, situado na Rua VS-1, no loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DA SERRA", nesta Capital**, com a área de 300,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para a Rua VS-1; 25,00 metros pela lado direito, dividindo com o lote 22; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20; e, 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 04; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Loteamento Residencial Vale da Serra Ltda, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 5º Tabelionato desta Capital, Livro 1123-N, Fls. 076/077 em 27.01.2011; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **3ª Circunscrição** local, sob o **nº 32.023**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem aos Compradores, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão aos Compradores a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem aos Outorgados Compradores toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 10 de maio de 2011.
Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
0895B939352